



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº726/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

02 – Gabinete do Prefeito

2.104 – Contribuição ao CONSEPRO

3350430000 – Subvenções Sociais.

R\$3.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados recursos da seguinte:

REDUZ:

01 – Legislativo.

2.002 – Apoio Financeiro e Administrativo da Câmara

3390392600 – Aluguel de Móveis, Imóveis e Equipamentos.

R\$3.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 12 de junho de 2003.

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal